

FORA DAS NORMAS

Thiago Terada/Arquivo

TCE pede anulação de licitação de transporte escolar na RMC

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) determinou à prefeitura de Bocaiúva do Sul, na Região Metropolitana de Curitiba, que anule o prazo de 15 dias, a licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo para estudantes da área rural e universitários do município. O prazo passará a contar a partir do trânsito em julgado da decisão, da qual cabe recurso.

Segundo o TCE-PR, caso persista a necessidade e conveniência da contratação, o município deve alterar a licitação em três pontos. O primeiro é incluir no edital as especificações dos custos de todos os serviços que a administração pretende contratar. O segundo ponto a ser corrigido refere-se a definir no documento o local de emissão



do alvará de funcionamento de habilitação, o qual deve ser exigido somente da empresa vencedora do certame e para fins de assinatura do contrato.

Por fim, também deve haver a revisão de todas as cláusulas referentes ao prazo da prestação dos serviços a serem contratados, principalmente em relação ao período de vigência da contratação, com adequação dos preços e das quilometra-

gens a serem percorridas durante todo o período contratual.

TCE julgou licitação parcialmente procedente

A decisão foi tomada no processo em que o órgão de controle julgou parcialmente procedente Representação da Lei de Licitações formulada pela empresa PHP Transportes Ltda. a respeito do Pregão Eletrônico nº 10/24 lançado pelo

Município de Bocaiúva do Sul.

O certame havia sido suspenso cautelarmente pelo conselheiro Durval Amaral, por meio do Despacho nº 318/24, em março desse ano, posteriormente homologado pelo Tribunal Pleno. Na ocasião, o relator havia acatado os argumentos formulados pela representante. Os motivos da concessão da liminar foram as supostas ir-

regularidades existentes no instrumento convocatório em relação à exigência de alvará de funcionamento para fins de habilitação no certame e à imprecisão quanto ao prazo de vigência contratual.

Kombi remendada

A Tribuna noticiou em setembro deste ano, a triste realidade de alunos que frequentam a Escola Municipal do Campo Jacob Porkote. Mães de alunos que moram em Palmital, uma área rural de Bocaiúva do Sul, estavam preocupadas com a segurança dos filhos no transporte até a escola.

Kombi remendada e merenda com pipoca: os alunos esquecidos da RMC segundo relatos para a reportagem. Marielen Koliski, mãe de uma menina de quatro anos que estuda no local, confirmou o problema. "Na área rural só tem aquela escola perto e a gente depende do transporte. Desde o ano passado a Kombi começou a estragar e eles só vão remendendo. Neste ano, no começo, eles mudaram de motorista. A Kombi estragava e ele tinha que pegar o carro particular dele para carregar as crianças. Achei um absurdo e a gente foi na prefeitura no começo do ano para reclamar disso. O carro dele não tinha banco. As crianças iam todas sentadas no assoalho do carro", conta Marielen.

Na época, a prefeitura informou para a Tribuna que o serviço é realizado por uma empresa terceirizada, "conforme estipulado pela Lei nº 10.520/2002, que regula as contratações de serviços terceirizados pela administração pública. As questões levantadas na reunião já foram repassadas para a empresa responsável, que está apurando os fatos e tomando as providências necessárias. Ressaltamos que a contratação da empresa segue rigorosamente os critérios de segurança e qualidade exigidos pela legislação vigente", comunicou por nota.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI Dispensa Eletrônica Nº 037/2024

O Município de Tibagi/PR torna público que realizará dispensa eletrônica, início às 08:30h do dia 08 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica Licitanet, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho. O valor máximo é de R\$ 12.600,00. O Edital de aviso e demais anexos serão fornecidos no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 1º de novembro de 2024
ARTUR RICARDO NOLTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo maior desconto, na modalidade de Pregão, às 9 horas do dia 21 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica Licitanet, cujo objeto é o registro de preço para serviços de troca de iluminação pública por sistema LED. O valor máximo da licitação é de R\$518.750,00. O Edital completo será fornecido no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 1º de novembro de 2024
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE NOVA DATA DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da DATA DE DISPUTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - ESTADO DO PARANÁ. Informamos que fica alterada a data de abertura e julgamento do referido Certame para o dia 18/11/2024 às 09h:00min, a ser realizado através do Portal LICITANET disponível em <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital permanece o mesmo sem alterações, e o presente Aviso será publicado nos meios de costume, além de divulgado no site oficial do Município site <https://www.doutorulysses.pr.gov.br/>; e no Portal LICITANET em <https://www.licitanet.com.br/>, jornais anteriormente publicados e também no PNCP. Doutor Ulysses/PR, 01 de novembro de 2024.

Luiz Otero Moreira Fitz
Pregoeiro Oficial

COMUNICADO

A Telefônica Brasil S.A foi condenada nos autos da Ação Civil Pública nº 1012453-85.2014.8.26.0562, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo que tramita perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na obrigação de indenização dos consumidores pelos danos materiais e morais sofridos em decorrência de especificas interrupções dos serviços de telecomunicação e internet nas cidades da Baixada Santista e Vale do Ribeira, ocorridas nos dias 11 de dezembro de 2013, 06 de janeiro de 2014 e entre 04 e 14 de março de 2014. Os consumidores afetados poderão se habilitar nos autos da referida Ação Civil Pública no prazo de 1 (um) ano.

vivo



Anuncie suas
atas e editais
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRI
BU
NA